

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
17/2008 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até às 10h do dia 26 de junho de 2008, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

Data de Abertura: 26/06/2008.

Hora: 10h.

Local: Centro Administrativo – Setor de Compras e Licitações.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme itens a seguir especificados:

LOTE 01 – CENTRO SOCIAL AMIGO DA CRIANÇA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
			PRODUTOS PERECÍVEIS
1	06	kg	Alho in natura
2	150	kg	Batata Inglesa, tamanho médio.
3	270	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento.
4	420	Kg	Carne moída bovina, resfriada, de 2ª
5	150	kg	Cebola, tamanho médio de boa qualidade.
6	30	kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
7	420	kg	Coxa e sobre-coxa de frango sem tempero
8	270	kg	Maça nacional, grau médio de amadurecimento.
9	55	un	Repolho tamanho médio e grau médio de amadurecimento
10	280	kg	Salsicha de frango

11	150	kg	Tomate, tamanho e grau médio de amadurecimento.
			PRODUTOS DE LIMPEZA
12	25	UN	Água Sanitária galão de 5litros
13	06	un	Balde de plástico de 15l reforçado
14	28	un	Desinfetante de 2 litros
15	10	pct	Fósforo c/10 caixas

LOTE 02 – PROJETO EMANCIPAR

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
			GÊNEROS PERECÍVEIS
01	02	kg	Alho in natura
02	50	kg	Batata Inglesa, tamanho médio.
03	270	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento.
04	100	kg	Carne moída bovina, de 2ª sem gordura pelanca ou sebo
05	100	kg	Carne bovina de 2ª sem osso
06	50	kg	Cebola, tamanho médio de boa qualidade.
07	10	kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
08	100	kg	Coxa e sobre-coxa de frango sem tempero
09	10	kg	Lingüiça mista defumada
10	270	kg	Maça nacional, grau médio de amadurecimento.
11	50	kg	Salsicha de frango
12	50	kg	Tomate, tamanho e grau médio de amadurecimento
			PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS
13	35	pares	Luvas de procedimento Tam. G

1.2 Os produtos de origem animal deverão apresentar no envelope 02 da proposta cópia do SIF, SIE ou SMISA, bem como na entrega dos produtos.

1.3 Todos os produtos devem ser de boa qualidade, observando-se o prazo de validade dos mesmos, que não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação, caso contrário, estarão sujeitos às penalidades.

1.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.

1.5 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, especificando a marca, o valor unitário do produto e o valor total da quantidade requerida. A proposta que não cotar a marca do item licitado será automaticamente desclassificada.

1.6 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

1.7 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

1.8 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente a apenas um item ou a quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0901 2047 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PETI- JORNADA MATERIAL DE CONSUMO
0901 1025 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EMANCIPAR MATERIAL DE CONSUMO

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não esteja reunido sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/08
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/08
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

- 4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.
- 4.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.
- 4.6 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.
- 4.7 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 4.8 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- 4.9 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.
- 4.10 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 26 de junho de 2008, às 10h.
- 4.11 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- 5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.
- 5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- 5.3.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.

6 – DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

LOTE I

6.1 O pagamento do Lote I será efetuado em seis parcelas, a contar da data do recebimento da mercadoria.

6.2 As entregas são referentes aos meses de julho a outubro, deverão ser previamente combinadas com a Diretora do Centro Social Amigo da Criança, a Sra. Vera Becker (51-3743-1240). A periodicidade de entrega dos alimentos perecíveis é semanal, enquanto que a dos não perecíveis é mensal.

6.3 Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos no Centro Social Amigo da Criança, sito na Rua Botucaraí nº 2011, no Bairro Ewaldo Prass, entre às 8h e 11h, de segunda à sexta-feira.

6.4 O prazo aproximado para o consumo dos alimentos do Lote I, será de 06 (seis) meses.

LOTE II

6.5 O pagamento do Lote II será efetuado à vista.

6.6 A entrega dos produtos deve ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Botucaraí, nº 1601 no horário das 8h às 11h, de segunda à sexta-feira.

6.7 As entregas dos produtos perecíveis devem ser semanais ou conforme datas estipuladas pelo Setor competente (SMASH -51-37431002), de acordo com as necessidades.

6.8 Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos não perecíveis em até **sete dias** após a emissão da nota de empenho, sendo que os

horários para a entrega dos produtos serão das 8h às 11h, de segunda à sexta-feira.

6.9 O prazo aproximado para o consumo dos alimentos do Lote II, será de 04 (quatro) meses.

6.10 Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

6.11 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções na obra, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a

empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto no item 6.11, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Em caso de documentos assinados por pessoa que não for sócio da empresa, deverá vir anexo ao envelope 1, a procuração com poderes específicos para esta finalidade.

11.5 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.8 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único da lei 8.666/93.

11.9 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único da lei 8.666/93.

11.10 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.11 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente.

Candelária, 03 de junho de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

VALDIR ROHRS
Secretário Municipal da Administração
e Modernização

Este Edital de Tomada de Preços 17/08
foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

PAULO ROBERTO BUTZGE
Procurador-Geral do Município
OAB/RS N° 31.234

DANA BETINA CEZAR
Assessora Jurídica
OAB/RS N° 43.926

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº /08 - MINUTA

Contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios, de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a **EMPRESA**, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme a Tomada de Preços nº 017/08.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DE**, com empresa situada na Av., nº, em - RS, CNPJ nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Proprietário da Empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada fornecerá ao Contratante:

LOTE 01 – CENTRO SOCIAL AMIGO DA CRIANÇA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	06	kg	Alho in natura
2	150	kg	Batata Inglesa, tamanho médio.
3	270	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento.
4	420	Kg	Carne moída bovina, resfriada, de 2ª
5	150	kg	Cebola, tamanho médio de boa qualidade.
6	30	kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
7	420	kg	Coxa e sobre-coxa de frango sem tempero
8	270	kg	Maça nacional, grau médio de amadurecimento.
9	55	un	Repolho tamanho médio e grau médio de amadurecimento
10	280	kg	Salsicha de frango
11	150	kg	Tomate, tamanho e grau médio de amadurecimento.
			PRODUTOS DE LIMPEZA
12	25	UN	Água Sanitária galão de 5litros
13	06	un	Balde de plástico de 15l reforçado
14	28	un	Desinfetante de 2 litros
15	10	pct	Fósforo c/10 caixas

LOTE 02 – PROJETO EMANCIPAR

ITEM	QUANT.	UM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
			GÊNEROS PERECÍVEIS

01	02	kg	Alho in natura
02	50	kg	Batata Inglesa, tamanho médio.
03	270	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento.
04	100	kg	Carne moída bovina, de 2ª sem gordura pelanca ou sebo
05	100	kg	Carne bovina de 2ª sem osso
06	50	kg	Cebola, tamanho médio de boa qualidade.
07	10	kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
08	100	kg	Coxa e sobre-coxa de frango sem tempero
09	10	kg	Lingüiça mista defumada
10	270	kg	Maça nacional, grau médio de amadurecimento.
11	50	kg	Salsicha de frango
12	50	kg	Tomate, tamanho e grau médio de amadurecimento
			PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS
13	35	pares	Luvas de procedimento Tam. G

Perfazendo o total de R\$ (.....).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- O pagamento do Lote I será efetuado em seis parcelas, a contar da data do recebimento da mercadoria.
- O pagamento do Lote II será efetuado à vista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

0901 2047 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PETI- JORNADA MATERIAL DE CONSUMO
0901 1025 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EMANCIPAR MATERIAL DE CONSUMO

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – Os fornecedores deverão fazer a entrega dos produtos não perecíveis em até **sete dias** após a emissão da nota de empenho, sendo que os horários para a entrega dos produtos serão das 8h às 11h, de segunda à sexta-feira, da seguinte forma:

- **Lote I:** As entregas são referentes aos meses de maio a outubro e deverão ser previamente combinadas com a Diretora do Centro Social Amigo da Criança, a Sra. Vera Becker(51-3743-1240). A periodicidade de entrega dos alimentos perecíveis é semanal, enquanto que a dos não perecíveis é mensal. Os produtos deverão ser

entregues junto ao Centro Social Amigo da Criança, sito na Rua Botucaraí nº 2011, no Bairro Ewaldo Prass, entre às 8h e 11h, de segunda à sexta-feira.

- **Lote II:** A entrega dos produtos deve ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Botucaraí, nº 1601 no horário das 8h às 11h, de segunda à sexta-feira.

A entrega dos produtos perecíveis deverão ser semanais ou conforme datas estipuladas pelo Setor competente (SMASH -51-37431002), de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deverá emitir Nota Fiscal conforme a entrega da mercadoria constante da Cláusula Primeira e à medida que entregar a mesma, exigindo recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada e seus titulares ficam de fiéis depositários da mercadoria, conforme termo em separado.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato vigorará pelo período de(.....) meses, contados da assinatura deste.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA OITAVA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- advertência;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o

Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Décima, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 017/2008 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.:

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Por este e na melhor forma de direito, a Empresa de, com empresa situada na, n°, em - RS, CNPJ n°, representada neste ato pelo Sr., Proprietário da Empresa, solidariamente, se declaram FIEIS DEPOSITÁRIOS, para o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, da mercadoria adquirida através do contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, firmado em de 2008, conforme a Tomada de Preços n° 017/2008, e abaixo relacionada:

LOTE 01 – CENTRO SOCIAL AMIGO DA CRIANÇA

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	06	kg	Alho in natura
2	150	kg	Batata Inglesa, tamanho médio.
3	270	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento.
4	420	Kg	Carne moída bovina, resfriada, de 2ª
5	150	kg	Cebola, tamanho médio de boa qualidade.
6	30	kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
7	420	kg	Coxa e sobre-coxa de frango sem tempero
8	270	kg	Maça nacional, grau médio de amadurecimento.
9	55	un	Repolho tamanho médio e grau médio de amadurecimento
10	280	kg	Salsicha de frango
11	150	kg	Tomate, tamanho e grau médio de amadurecimento.
			PRODUTOS DE LIMPEZA
12	25	UN	Água Sanitária galão de 5litros
13	06	un	Balde de plástico de 15l reforçado
14	28	un	Desinfetante de 2 litros
15	10	pct	Fósforo c/10 caixas

LOTE 02 – PROJETO EMANCIPAR

ITEM	QUANT.	UM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
			GÊNEROS PERECÍVEIS
01	02	kg	Alho in natura
02	50	kg	Batata Inglesa, tamanho médio.
03	270	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento.
04	100	kg	Carne moída bovina, de 2ª sem gordura pelanca ou sebo
05	100	kg	Carne bovina de 2ª sem osso
06	50	kg	Cebola, tamanho médio de boa qualidade.
07	10	kg	Cenoura, grau médio de amadurecimento
08	100	kg	Coxa e sobre-coxa de frango sem tempero
09	10	kg	Lingüiça mista defumada
10	270	kg	Maça nacional, grau médio de amadurecimento.
11	50	kg	Salsicha de frango

12	50	kg	Tomate, tamanho e grau médio de amadurecimento
			PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS
13	35	pares	Luvras de procedimento Tam. G

Este termo é redigido e firmado, bem como, terá o tratamento legal previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do que os fiéis depositários tem plena ciência.

Por estarem de pleno acordo, assinam este na presença de duas testemunhas.

Candelária, de 2008.

LAURO MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: